

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

CONTRATO N° 001/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO MIGUEL" DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.640,20 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, com sede à Rua Catanduva, n° 206, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.991.087/0001-54, neste ato legalmente representada pelas Responsáveis, a Sr^a. **Tayla Cristina Aravéchia**, e a Sr^a. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, residentes e domiciliadas nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a Empresa **ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 09.302.897/0001-82 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato legalmente representada pela Sr^a. **JULIANA MACEDO FLAITT QUARTEIRO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Termo de Credenciamento: Fica nomeado Gestores deste Termo de Credenciamento, a Sr^a. **Tayla Cristina Aravéchia** e a Sr^a. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, **Administradoras da Santa Casa de Misericórdia São Miguel**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: JULIANA MACEDO FLAITT QUARTEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a realização de Exames Laboratoriais, TABELA UNIFICADA SUS, para a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, todos de acordo com o Chamamento Público n° 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme grade demonstrativa abaixo:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	1.200	1,85	2.220,00
2	02.02.03.047-4	ASLO	300	2,83	849,00
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	400	2,25	900,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	1.000	4,98	4.980,00

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lâmina	40	2,80	112,00
6	02.02.01.020-1	Bilirrubinas	300	2,01	603,00
7	02.02.02.021-0	Cálcio	700	1,85	1.295,00
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	1.000	5,62	5.620,00
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	2.000	1,85	3.700,00
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	1.000	3,51	3.510,00
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	1.000	3,51	3.510,00
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	1.000	3,51	3.510,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indir./Eritrog/Leucog.	110	2,73	300,30
14	02.02.01.031-7	Creatinina	2.000	1,85	3.700,00
15	02.02.03.008-3	Determinação Quantidade Pro. C. Reativa	3.000	9,25	27.750,00
16	02.02.06.021-7	Dosagem G. Coriônica Humana Beta HCG	200	7,85	1.570,00
17	02.02.02.036-3	Eritrograma	10	2,73	27,30
18	02.02.03.007-5	Fator Reumatoide	300	2,83	849,00
19	02.02.12.008-2	Fator RH	300	1,37	411,00
20	02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	300	2,01	603,00
21	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	300	3,51	1.053,00
22	02.02.01.047-3	Glicose	2.000	1,85	3.700,00
23	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	34	1,85	62,90
24	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	300	1,37	411,00
25	02.02.02.038-0	Hemograma	10.000	4,11	41.100,00
26	02.02.01.057-0	Muco proteínas	150	2,01	301,50
27	02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	900	1,65	1.485,00
28	02.02.02.002-9	Plaquetas	10.000	2,73	27.300,00
29	02.02.03.020-2	PCR	1.000	2,83	2.830,00
30	02.02.01.060-0	Potássio	1.000	1,85	1.850,00
31	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	300	1,85	555,00
32	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	100	1,65	165,00
33	02.02.01.063-5	Sódio	700	1,85	1.295,00
34	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	140	2,73	382,20
35	02.02.02.013-4	TTPA	400	5,77	2.308,00
36	02.02.02.014-2	TAP	400	2,73	1.092,00
37	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	300	2,73	819,00
38	02.02.01.064-3	TGO	1.000	2,01	2.010,00
39	02.02.01.065-1	TGP	1.000	2,01	2.010,00
40	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	300	16,97	5.091,00
41	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	300	16,97	5.091,00
42	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	1.500	3,51	5.265,00
43	02.02.05.001-7	Urina	2.700	3,70	9.990,00
44	02.02.01.069-4	Ureia	1.200	1,85	2.220,00
45	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	300	2,73	819,00
46	02.02.03.111-0	VDRL	500	2,83	1.415,00
Valor Total R\$				186.640,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

2.1 OS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS OBRIGAM-SE A:

- Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes,
- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Conselho de Saúde do Município;
- Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês; e
- Responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Credenciamento.

2.2 A Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, OBRIGA-SE A:

- Pagar o Laboratório credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames.
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXAMES

3.1 Todos os exames de Laboratório constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, por intermédio das Responsáveis, a Srta. **Tayla Cristina Aravéchia e Sr^a. Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, tendo capacidade operacional dos serviços e parâmetros de cobertura do SUS.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a fornecer os Exames realizados ao CONTRATANTE conforme descrito na Tabela SUS, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será efetivada com base neste edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, em vistoria a ser realizada pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP.

4.2 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, através de seu gestor e em conformidade com a tabela SUS.

4.3 O gestor poderá contratar observando as normas vigentes quanto a Rede de Credenciado, de acordo com a área geográfica que decidir abranger, ou pelos procedimentos a ser atendido.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.10 atendimento será imediatamente após o agendamento pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, sendo o prazo do atendimento, conforme agenda de procedimento na unidade credenciada, juntamente com o encaminhamento feito pelo médico da unidade de saúde do município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em vinte e oito dias.

6.2 O CREDENCIANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos procedimentos e serviços ora relatados.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

8.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com sua viabilidade:

- Convênio H. Saúde;
- Convênio Hapvida;
- Convênio SUS;
- Convênio UNIMED;
- Recurso Próprio;
- Subvenção Municipal;
- Convênio nº 001/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

9.2 O CREDENCIADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Serviços estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUPREMACIA DOS INTERESSES PÚBLICOS

10.1 O CREDENCIANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Durante a execução dos serviços previstos neste Termo de Credenciamento, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

11.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

11.3 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

11.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I.- impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II.- declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

11.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I.- impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II.- impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III.- impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

11.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este CREDENCIAMENTO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

15.1 Acréscimos e/ou Supressões serão respeitados os limites dispostos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como seguindo a base dos preços constantes da Tabela unificada SUS.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

17.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 19 de julho de 2023.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Tayla Cristina Aravéchia
CONTRATANTE**

**ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA ME
Juliana Macedo Flaitt Quarteiro
CONTRATADA**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Valdirene Ap. Campos Carvalho
CONTRATANTE**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**José Guilherme Sgarbi
RG.**

**Marlene de Freitas Mendonça Corrêa
RG.**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57
Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS
UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92
Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54
e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL DE TABATINGA/SP

CONTRATADA: ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, TABELA UNIFICADA SUS, PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO MIGUEL" DE TABATINGA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA

Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Nome: VALDIRENE AP. DE CAMPOS CARVALHO

Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA

Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57
Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS
UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92
Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54
e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

Nome: VALDIRENE AP. DE CAMPOS CARVALHO
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Nome: VALDIRENE AP. DE CAMPOS CARVALHO
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Pela Contratada:

Nome: JULIANA MACEDO FLAITT QUARTEIRO
Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Nome: VALDIRENE AP. DE CAMPOS CARVALHO
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Nome: VALDIRENE AP. DE CAMPOS CARVALHO
Cargo: ADMINISTRADORA DA ENTIDADE

Tabatinga/SP, 19 de julho de 2023.

**ALMEIDA & FALITT LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA ME
Juliana Macedo Flaitt Quarteiro
CONTRATADA**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Tayla Cristina Aravéchia
CONTRATANTE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Valdirene Ap. Campos Carvalho
CONTRATANTE**